



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 44 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 212/2021

ALTERA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 212/2021, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

Art. 1º - Fica reduzida em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a rubrica orçamentária da Unidade Orçamentária 14014 - Secretaria Municipal de Comunicação - 4 131 1 2.113 - Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Comunicação - 3.3.90.00 Aplicações Diretas, no "Anexo 6 da Lei Orçamentária Anual".

Art. 2º - O valor reduzido no artigo primeiro desta emenda, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) será utilizado para acrescentar a dotação da Unidade Orçamentária 31031 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - referente ao código 16 482 11 2.242-Construção de Moradia Popular e Infraestrutura. 4.4.90.00 - Aplicações Diretas " Anexo 6 da Lei Orçamentária Anual ".

Art. 3º - Em caso de aprovação da emenda, alteram-se os valores das unidades orçamentárias e ações correlatas.

Art. 4º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

O direito social a habitação é um direito constitucional que ainda hoje é negado a muitos itajaienses. De modo que o interesse social de que os valores sejam destinados à habitação supera, em nossa concepção, o interesse social da rubrica de onde os recursos estão sendo remanejados.

SALA DAS SESSÕES, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021

OTTO LUIZ QUINTINO JUNIOR
VEREADOR - Republicanos

ADRIANO ALEXANDRE ARCEGA KLAWA
VEREADOR - PSL

ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS
VEREADORA - PSDB

MAURÍLIO MORAES
VEREADOR - Progressistas

OSMAR ANIBAL TEIXEIRA JÚNIOR
VEREADOR - SD

ROBERTO RIVELINO DA CUNHA
VEREADOR - PSDB